



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ (PI), 15 DE MAIO DE 2014.

OFÍCIO Nº 098 / 2014 - GP

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

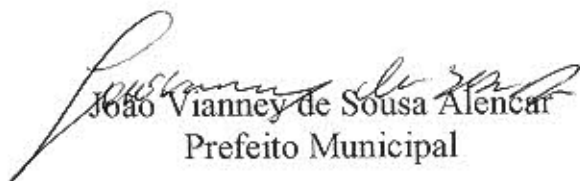
Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, a Lei de Diretrizes Orçamentarias (L D O), para apreciação e votação desse Egrégio Poder Legislativo, para o exercício de 2015.

Por conseguinte, almejamos contar com a prestimosa colaboração dos Nobres Vereadores, para apreciação da Ementa que dispõe a L D O, para execução do programa de governo, deste Município.

Almejamos expressar a V. Exa., e aos Ilustres Vereadores a nossa expressão maior de elevado apreço e consideração.

Atenciosas Saudações,


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI Nº 133 DE 05 DE agosto DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º A Lei Orçamentaria anual do Município de Caldeirão Grande do Piauí, relativa ao exercício financeiro de 2015, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser elaborada e executada de conformidade com as diretrizes estabelecidas nos termos da presente Lei.

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 obedecerá as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, ao Artigo 165 parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei 4.320 de 17.03.64, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

Parágrafo 1º O montante das despesas não deverá ser superior as receitas:

Parágrafo 2º As Unidades Orçamentárias projetarão sua despesas correspondentes ao limite fixado para o exercício.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 3º Constituem prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015.

a) realização de investimento ao setor primário do Município, essencialmente voltado para sua modernização e diversidade, buscando um melhor nível de aproveitamento das potencialidades do setor, visando índices maiores de produção e produtividade .

b) expansão e melhoria dos serviços públicos, voltados para a elevação da qualidade de vida do povo de Caldeirão Grande do Piauí, notadamente os mais carentes.

c) Projetos nas áreas de: Infra - Estrutura Social, Educação Básica , Saúde Pública e Saneamento, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, e Infra-Estrutura Geral.

Artigo 4º Fica Implantado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com a seguinte estrutura:

Parágrafo 1º Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Parágrafo 2º Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 5º No Projeto de Lei Orçamentária anual as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2014.

Parágrafo Único - O Poder Executivo mediante Decreto poderá atualizar trimestralmente, a partir de 1º de janeiro de 2015, as dotações

orçamentárias, tomando pôr base a variação de índice oficial em vigor, se houver, até limite das disponibilidades da receita.

Artigo 6° Na programação de investimentos da administração Municipal serão observadas as seguintes regras:

I - Os projetos em fase de execução na área do Município terão preferência sobre os novos projetos, podendo ser realizados sem autorização legislativa;

II - Não poderão ser programados novos projetos, ao longo do exercício financeiro, que não constem nesta Lei.

Artigo 7° A realização da dívida de serviço de pessoal e de encargos sociais terá prioridade sobre a ação de expansão.

Artigo 8° As receitas próprias do Município somente poderão ser programadas para atender as despesas de investimentos e inversões financeiras depois de atender integralmente as necessidades relativas a custeios administrativos e operacionais do Município, inclusive pagamento de pessoal, encargos sociais e outras da mesma natureza.

Artigo 9° O Município de Caldeirão Grande do Piauí, não poderá gastar com educação, menos que 25% (vinte e cinco por cento), de sua receita mensal, na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, de conformidade com o artigo 212, da Constituição Federal.

Artigo 10° O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas nos artigos 153; 158 e 159, da Constituição Federal, e conforme preceitua a Emenda Constitucional n° 25/2000 e a Emenda Constitucional n°58/09, e cuja contabilidade é independente do Poder Executivo.

Artigo 11° Fica consignado para o exercício de 2015, caso seja necessário, a inserção de Emendas Legislativas ao orçamento programa de 2015.

Artigo 12º Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciário do Poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

Artigo 13º O Poder Executivo procederá a seleção das prioridades das suas atividades, considerando a capacidade financeira do Município, bem como o disposto no Plano Plurianual de Investimentos aprovado para o Município.

Parágrafo Único - Na seleção de que trata este artigo, poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Artigo 14º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, para desenvolvimento de programas prioritários , nas áreas de educação e cultura, saúde, assistência social e outros.

Artigo 15º No decorrer do exercício financeiro de 2015, fica o executivo municipal autorizado manter convênio e/ou contrato, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para alocar recursos financeiros para manutenção do programa de segurança pública deste Município.

Artigo 16º – A Administração Municipal aplicará no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2015, 20% (vinte por cento) da seguinte forma:

- 1 **CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**
 - Fundo de Participação dos Municípios – FPM
 - ICMS – Desonerado Exportação (LC 87/96)
 - Imposto Territorial Rural – ITR
 - Cota – Parte do IPVA
 - Cota – Parte do IPI – Exportação
 - Cota – Parte do ICMS

- 2 **CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO:**
 - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS
 - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD
 - Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA

- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcionado às exportações – IPIexp.

3 CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO:

Complementação dos Tesouro Nacional mediante movimentação financeira através da agência do Banco do Brasil S/A, Conforme disciplina a MP, 339/06 (artigo 60 do ADCT) de 28 dezembro de 2006.

Artigo 17º No período letivo, havendo disponibilidade de recursos financeiros o poder executivo instituirá gratificação em forma de abono salarial para todos os servidores de educação.

Artigo 18º Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Artigo 19º Fica consignado no exercício de 2015, o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, conforme parágrafo I, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Artigo 20º Fica consignado no exercício de 2015, o Anexo de Riscos Fiscais de avaliação dos passivos e riscos de valores das contas públicas, de conformidade com o parágrafo III, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Artigo 21º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fundamentada no artigo 165 – CF / 88, artigo 33 CE / 89 e artigo 8º da Resolução TCE nº 905/09, disciplina as seguintes diretrizes e formalidades:

- 1) No decorrer do exercício de 2015, haverá cuidadosamente equilíbrio entre receitas e despesas (artigo 4º da LRF).
- 2) No final de cada bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, fica estabelecido a limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de atender o Anexo de Metas Fiscais (artigo 4º da LRF).
- 3) Fica consignado para 2015, a Reserva de Contingência de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL lançada na LOA, para atendimento a passivos contingentes, despesas de

dívidas públicas mobiliárias ou contratual e refinanciamento de dívida pública (artigo 5º da LRF).

4) Serão consignados recursos financeiros a título de transferências municipais, com o objetivo de fomentar absorção de obra e geração de empregos diretos, para empresas privadas e entidades públicas instaladas neste Município, de acordo com o artigo 4º, item I, alínea F da Lei 101/00 – LRF.

5) Como instrumentos de transparência de gestão fiscal e ampla divulgação de acesso ao público, os planos orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, pareceres, RREO e RGF serão objetos de audiência pública municipal (artigo 48º da LRF).

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 22º O emprego do Elemento de Despesas 4590.99 - Investimento em Regime de Execução Especial - somente será permitido para Projetos ou Atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada no âmbito do Município.

Artigo 23º As despesas com custeio de pessoal ficam limitadas a 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6 % (seis por cento), para o Legislativo, das receitas correntes líquidas, efetivamente arrecadada, de acordo com a Lei No. 101 / 2000 - Lei Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 1º O limite estabelecido para os gastos com pessoal de que trata este artigo, abrangerá as despesas da administração direta e indireta nas seguintes obrigações:

- I - Salário;
- II - Diárias e ajuda de custos ;
- III - Encargos Sociais ;
- IV - Remuneração do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários ;
- V -Remuneração de Vereadores.

Parágrafo 2º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários oficiais, a criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para suportar as projeções de despesas até o final do exercício financeiro, obedecido o limite do caput deste artigo.

Artigo 24º A Lei orçamentária anual consignará nas unidades orçamentárias próprias, dotações destinadas a concessão de apoio financeiro às entidades, associações, clubes de esportes, entidade de filantropia e sociais e outros, reconhecidos de entidade pública pelo Poder Legislativo, mediante plano de aplicação e requerimento, devendo a prestação de contas ocorrer até 31.12.2015.

Artigo 25º Para admissão de servidores municipais em qualquer nível às secretarias de governo municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município.

Artigo 26º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às ações das áreas de saúde, previdência, saneamento e assistência social e contará, dentre outras, com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais dos trabalhadores e empregados sobre a folha de pagamento e/ou salários;

II- De recursos diretamente arrecadados pôr entidade ou fundação que integram o orçamento;

III- De recursos do Tesouro Nacional;

IV- De recursos repassados pôr convênio firmado com os Governos Estadual e Federal.

V - Na elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade, serão observados as diretrizes específicas de que trata o anexo I.

Artigo 27º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções ou ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública.

Parágrafo 1º Somente poderão receber auxílio e/ou subvenções sociais as autoridades que apresentarem requerimento instruído dos seguintes documentos:

- a) Prova de mandato da diretoria;
- b) Plano de aplicação do auxílio ou subvenção pleiteada.

Parágrafo 2º A concessão do auxílio e/ou subvenção só será feita após aprovação do plano de aplicação, pelo Poder Executivo.

Parágrafo 3º As instituições beneficiadas pôr este artigo, ficam obrigadas a prestarem conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

Artigo 28º - O Poder Executivo poderá destinar recursos financeiros para promover treinamento, especialização e qualificação profissional a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, em todos os órgãos da administração municipal. Essa qualificação profissional somente será permitida em instituição de ensino devidamente adimplente com os órgãos governamentais e comprovada e regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

Artigo 29º - O Poder Executivo Municipal procederá se necessário a atualização do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para o período de 2014/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

Artigo 30º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município fará verificação dos limites da dívida pública para manter as normas e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO V

DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE FOMENTO

Artigo 31º O Município poderá destinar 0,5 % (cinco décimo pôr cento), da sua receita orçamentária, para firmar convênios com o Poder Judiciário e o Ministério Público, isto destinado a atender suas atividades operacionais no Município.

Artigo 32° O Município poderá destinar até 5 % (cinco por cento), da sua receita orçamentária para constituição de um Fundo Rotativo destinado à concessão de empréstimo e financiamento às pequenas empresas que desenvolvam atividades utilizando como matéria prima insumos produzidos no Município e que empregue no mínimo 04 (quatro) pessoas, tendo como prazo de amortização, o final da atual gestão.

Artigo 33° Fica instituído o programa de suprimento de fundos (adiantamento) para prover despesas e ajuda de custos de viagens e pequenas despesas de diversas origens, de todas as Secretarias e Órgãos da administração pública municipal.

Artigo 34° As operações de crédito pôr antecipação da receita contratada pelo Município, deverão ser integralmente liquidadas até o dia 10 . 12 . 2015.

Artigo 35° O orçamento da Câmara de Caldeirão Grande do Piauí, fará parte do orçamento geral do Município, e cujos pagamentos serão feitos pelo Poder Legislativo, pois, esse Órgão é independente da administração executiva municipal.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Artigo 36° O município de Caldeirão Grande do Piauí, não poderá gastar com saúde menos que 15% (quinze por cento), de sua receita mensal, incluindo-se despesas de custeio, inclusive pessoal e investimentos em obras e equipamentos para os programas municipais de saúde, conforme normas da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Artigo 37° O Fundo Municipal de Assistência Social procederá as ações sociais junto aos habitantes carentes e necessitados.

Artigo 38° O Fundo Municipal de Saúde terá a incumbência de promover os programas de saúde às famílias pobres e doentes deste Município.

Artigo 39º O Fundo Municipal de Educação fomentará os programas de erradicação do analfabetismo e aprendizagem às crianças carentes desta municipalidade.

Artigo 40º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se conveniente e ocorrendo aumento de arrecadação, obedecendo as normas constantes dos artigos 21 e 22 e seus respectivos itens, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a proceder um reajuste salarial anual, aos servidores municipais.

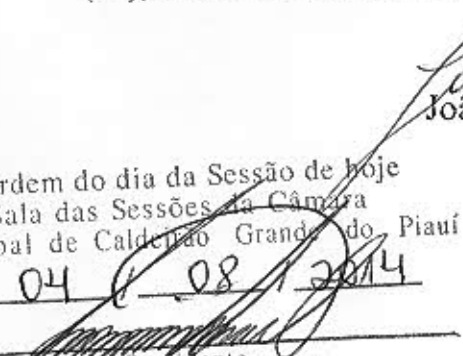
CAPITULO VII


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41º O Prefeito Municipal enviará no prazo estabelecido pela Lei Orgânica vigente, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que os apresentará até o final da sessão Legislativa, devolvendo-o para sanção.

Artigo 42º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

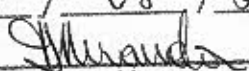
Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí (PI), 15 de maio de 2014.

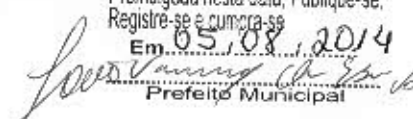
A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 04 / 08 / 2014

Presidente


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 04 / 08 / 2014

Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 04 / 08 / 2014

Secretário

Promulgada nesta data, Publique-se,
Registre-se e cumpra-se
Em 05 / 08 / 2014

Prefeito Municipal

A SANÇÃO
Sala das Sessões Em 04 / 08 / 2014

Presidente
SANÇIONADA
Nesta data 05 / 08 / 2014

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº. 53/2014 - LDO - 2015.

DIRETRIZES BÁSICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVO

Melhorar os trabalhos legislativos voltados ao interesse da população .

Organizar e executar a fiscalização sobre as ações da Mesa Diretora da Câmara e do Poder Executivo, estimulando a população a participar neste controle .

FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

Aplicar uma política de capacitação de recursos humanos, contribuindo para a geração de mudanças qualitativas, no desempenho profissional técnico .

Coordenar a elaboração e o acompanhamento de plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos Orçamentos Anuais, bem como informatizar a elaboração do orçamento nos órgãos da administração Municipal, realizar atualizações e revisões orçamentárias, publicar relatórios bimestrais de execução orçamentária .

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA

Auxiliar nas atividades desenvolvidas para fins de reforma Agrária dentro da capacidade do Município, dando melhores condições para manutenção do homem do campo no meio rural .

Estimular a produção de hortifrutigranjeiros, assistindo naquilo que couber aos produtores .

Promover o integral aproveitamento dos recursos de água e solo .

Aplicar a capacidade de armazenamento d água para abastecer as comunidades rurais, através da construção, de cisternas, abastecimento d água simplificado e da recuperação e implantação de açudes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aperfeiçoar o sistema viário do Município, através de drenagem, recuperação, sinalização e alongamento de vias.

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS;

1 - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 - Implantação de cursos profissionalizantes;

3 - Dotar a Secretaria Municipal de Educação de um Transporte a fim de que possa desenvolver suas atividades didáticas - pedagógicas.

II - DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

1 - Capacitação de técnicos, supervisores, professores e auxiliar de serviços gerais, de modo a oferecer um melhor atendimento a classe estudantil;

III - DA GESTÃO DO ENSINO

1 - Fortalecimento e reestruturação das Escolas Municipais.

2 - Criação de um Conselho Comunitário Escolar.

3 - Incentivos às escolas para elaboração e operacionalização de seus planos pedagógicos;

4 - Seminários sobre: Alfabetização, multiseriado e outros temas para um melhor aprofundamento e aprimoramento na gestão educacional.

FUNÇÃO 09 - SAÚDE E SANEAMENTO

Saneamento básico (extensão de redes de esgotos na sede do Município).

Aquisição de Equipamento odontológico e outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

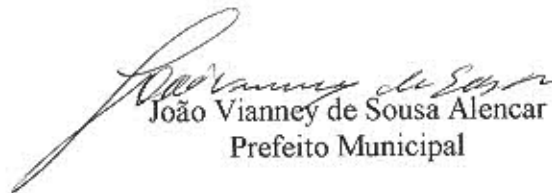
AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO 10 - SECRETARIA DE TRABALHO E

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

I - Atendimento à gestante com programas que vai deste o pré - natal ao ingresso da criança na creche.

II - Assistir as comunidades carentes com programas assistenciais diversos, bom como com ações imediatas de atendimento a necessidades ocasionais, extemporâneas e emergenciais.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 153 /2014 / LDO-2015

ESPECIFICAÇÃO

Transferências de Capital
Aquisição de Equipamento de Coleta de Lixo
Construção Aterro Sanitário
Proteção ao meio ambiente
Defesa contra a erosão, poluição, seca e inundação
Levantamento geológico de recursos minerais
Reflorestamento e conservação do solo
Aquisição de mudas e sementes
Mecanização e Irrigação Agrícola
Reforma e colonização agrícola
Construção, recuperação de pontes, pontilhões, passagem molhada
Equipamentos para o Serviço Municipal de Estradas e Rodagem
Construção, recuperação de estradas vicinais
Construção, recuperação de saneamento em geral
Equipamentos para o serviço de saúde
Construção de unidade de saúde (hospital)
Construção e recuperação de postos de saúde
Construção de Estádio Municipal
Construção, recuperação de quadras, ginásio poli-esportivo
Aquisição transporte escolar
Ampliação, reforma grupos Programa Dinheiro Direto na Escola
Construção do Centro de Treinamento
Construção, ampliação, recuperação unidades escolares
Equipamentos para os Serviços de Educação e Cultura
Ampliação, reforma e/ou equipar escolas p/fundef – vm
Construção, recuperação e/ou equipar pré – escolar
Construção, recuperação e/ou equipar creches
Construção, recuperação de fossas sépticas
Construção, ampliação, restauração de esgotos e galerias
Construção, ampliação sistema abastecimento d'água
Construção, recuperação de poços e chafarizes
Construção de cisternas na zona rural
Construção de açudes e aguadas
Construção, ampliação, restauração de praças
Instalação de eletrificação rural
Construção e recuperação de cemitério
Ampliação equipamentos e veículo para limpeza pública
Equipamentos para Serviços Urbanos e Obras Públicas
Construção, ampliação infra-estrutura rural
Construção de infra-estrutura hídrica
Construção e recuperação de calçamento
Construção, ampliação, restauração infra-estrutura urbana

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

ANEXO II DA LEI Nº 532014 / LDO - 2015

ESPECIFICAÇÃO

Construção e recuperação do prédio do fórum
Construção, recuperação melhoria habitação / casas populares
Aquisição de terrenos e habitações
Implantação do sistema de telefonia rural
Construção, ampliação, restauração de postos telefônicos
Equipamentos para Cooperativas
Construção e/ou reforma mercados públicos
Construção e/ou reforma matadouro público
Desenvolvimento projetos irrigação
Amortização de Empréstimos
Equipamentos para Serviços de Informática
Equipamentos para Serviço da Administração Geral
Equipamentos para o Sersom
Aquisição de Equipamentos para Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí (PI), 15 de maio de 2014.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2015

01

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal

PROGRAMA: 001 – Processo Legislativo

OBJETIVO: Estruturar as ações de material técnico e desenvolvimento adequado dos trabalhos legislativos.

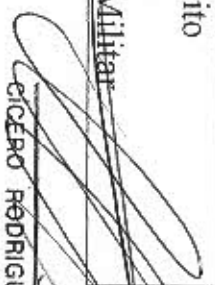
| ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|--|-------------|--------------------------|------|
| 01 A Funcionamento do Processo Legislativo | Unidade | Sessão Legislativa | 24 |
| 02 A Divulgação dos Trabalhos Legislativos. | Unidade | Horas Transmitidas | 10 |
| 03 P Construção / Reforma Prédio Legislativo | Unidade | Obras e/ou Reforma | 01 |
| 04 P Equipamentos e Instalações para o Legislativo | Unidade | Equipamentos Implantados | 04 |

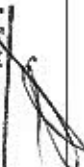
ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 002 – Gestão Pública do Executivo

OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública.

| ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|---|-------------|----------------------------|------|
| 01 A Manutenção do Gabinete do Prefeito | Unidade | Coordenação Administrativa | 01 |
| 02 A Assessoria e Consultoria Jurídica | Unidade | Assessoria Jurídica | 01 |
| 03 P Manutenção da Junta do Serviço Militar | Unidade | Alistamentos Realizados | 14 |


CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI


João Vianey de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

ÓRGÃO: 03 Secretaria de Administração Geral**PROGRAMA:** 003 – Processo Administrativo**OBJETIVO:** Dotar a Gestão Pública Municipal de meios adequados para consolidar as ações e diretrizes administrativas.

| ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|---|---|---|-------------------------------|-------------|
| 01 | A | Maintenance da Secretaria de Administração | Estrutura Administrativa | 01 |
| 02 | P | Tecnologia da Informática | Informatização Administrativa | 07 |
| 03 | A | Maintenance da Segurança Pública Municipal | Segurança ostensiva | 03 |
| 04 | A | Modernização da Comunicação e Publicidade | Divulgação Realizada | 03 |
| 05 | P | Aperfeiçoamento das Telecomunicações e Radiodifusão | Transmissão Realizada | 05 |
| 06 | P | Formação e Treinamento de Servidores | Servidores Capacitados | 30 |
| 07 | A | Modernização Administrativa | Administração Modernizada | 02 |


ÓRGÃO: 04 Secretaria de Administração Financeira**PROGRAMA:** 004 – Gestão Financeira**OBJETIVO:** Gerenciar os recursos orçamentários e Financeiros, Processando o equilíbrio das Contas Públicas, Coordenando as folhas de ativos e inativos e acompanhando o processo de encargos sociais da administração municipal.

| ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|---|---|--|----------------------|-------------|
| 01 | A | Administração Financeira | Estrutura Financeira | 01 |
| 02 | A | Atendimento de Apoio Comunitário | Pessoas Atendidas | 10 |
| 03 | A | Monitoramento e Avaliação de Programas de Governo. | Processo Implantado | 05 |

PROGRAMA: 005 – Controladoria Interna Municipal**OBJETIVO:** Aperfeiçoamento do sistema de controle interno de contabilidade e eficiência da Gestão Municipal.

| ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|--|---|--------------------------------------|-----------------------|-------------|
| 01 | A | Funcionamento da Controladoria Geral | Relatórios Elaborados | 10 |


SÍGERO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC. Nº 2.206 - PI


João Wianney de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal
 CPF: 738.276.573-34

PROGRAMA: 006 – Previdência Social Geral

OBJETIVO: Gerenciar os benefícios aos servidores contribuintes e manter a estrutura necessária dos encargos sociais municipais.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

01 A Gestão do Fundo de Previdência

Benefícios

UNID/MEDIDA

Pessoas Assistidas

PRODUTO

META

120

PROGRAMA: 007 – Proteção e Benefícios aos Servidores

OBJETIVO: Dotar a estrutura administrativa adequada para atender as necessidades e garantias e incentivos aos servidores municipais.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

01 A Assegurar e incentivar as ações dos servidores

Servidores

UNID/MEDIDA

Servidores Assistidos

PRODUTO

META

10


ÓRGÃO: 05 Secretaria de Obras, Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos


PROGRAMA: 008 - Implementação de Infra-Estrutura Urbana, dotação de estrutura rural e de serviços.

OBJETIVO: Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes de obras.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

| | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META | |
|----|---|--|----------------|----------------------------|-------|
| 01 | P | Construção de calçamento e pavimentação | M2 | Pavimentação Realizada | 1.800 |
| 02 | P | Construção de cadeia e delegacia | Unidade | Segurança Comunitária | 01 |
| 03 | P | Abertura de ruas e avenidas | Unidade | Abertura de Vias Públicas | 05 |
| 04 | P | Desapropriação e indenização de imóveis | Unidade | Imóveis adquiridos | 04 |
| 05 | P | Construção de praças e áreas de lazer | Unidade | Praças Implantadas | 03 |
| 06 | P | Construção de Cemitérios | Unidade | Cemitérios Implantados | 02 |
| 07 | P | Implantação de Melhorias Habitacionais | Unidade | Habitções Melhoradas | 250 |
| 08 | P | Construção de Casas Populares | Unidade | Casas Construídas | 220 |
| 09 | P | Implantação de sistema de abastecimento d'agua | Unidade | Rede Implantada | 10 |
| 10 | P | Implantação de eletrificação urbana e rural | Unidade | Rede de Energia Implantada | 08 |
| 11 | P | Implantação de pontes e passagem molhada | Unidade | Obras D'arte Realizadas | 04 |
| 12 | P | Construção de mercados e feiras | Unidade | Logradouros Realizados | 03 |
| 13 | P | Estruturação do setor de limpeza urbana | Servidores | Pessoas Empregadas | 70 |
| 14 | A | Captação da coleta de lixo urbano | Tonelada | Volume Coletado | 30 |
| 15 | P | Implantação de Obras de Infra-Estrutura Urbana | Unidade | Obras Implantadas | 04 |
| 16 | P | Implantação de Obras de Infra-Estrutura Rural | Unidade | Obras Realizadas | 03 |


João Vianney de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal
 CPF: 738.276.573-34


ROBERTO DOS SANTOS
 CRC Nº 2.206 - PI

PROGRAMA: 009 – Conservação Ambiental dos Mananciais Aquíferos e Áreas Degradadas.

OBJETIVO: Dotar a gestão Ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos Hídricos

| AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|--|---|--|------------------|-------------|
| 01 | A | Desenvolvimento sustentável do meio ambiente | Áreas Atendidas | 08 |
| 02 | A | Proteção ao Meio Ambiente e Áreas Alagadas | Áreas Protegidas | 06 |

PROGRAMA: 010 – Saneamento Básico e Vigilância Sanitária


OBJETIVO: Desenvolver Programas de saneamento básico e vigilância sanitária de melhoria de qualidade de vidas dos habitantes.

| AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|--|---|---|------------------------|-------------|
| 01 | P | Aquisição de Equipamentos de limpeza Pública | Equipamentos Comprados | 03 |
| 02 | P | Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário | Áreas Atendidas | 12 |
| 03 | P | Construção de Aterro Sanitário e Coleta de Lixo | Aterro Construído | 01 |
| 04 | P | Implantação de Galerias e Valas D'água | Galerias Realizadas | 04 |
| 05 | P | Construção de Fossas Sépticas | Fossas Implantadas | 100 |
| 06 | P | Implantação do Sistema de Perfuração de Poços Tubulares | Poços Perfurados | 10 |
| 07 | P | Construção de Rede de Cisternas e Cacimbões | Cisternas Implantadas | 15 |
| 08 | P | Construção de Chafarizes de Retenção D'água | Chafarizes Construídos | 10 |
| 09 | P | Implantação de Sistema de Açudes e Barragens | Barragens Construídas | 05 |

ÓRGÃO: 06 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto


CICERO RODRIGUES DOS SANTOS

CRC Nº 2.205-PI


João Vinny de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CNPJ-738.276.573-34

PROGRAMA: 011 – Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Dotar de infra-estrutura básica e pedagógica a rede para atender a demanda do ensino municipal.


| AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|--|---|---|---------------------------|-------------|
| 01 | A | Desenvolvimento das ações da Secretaria Mun. Educação | Eficiência Administrativa | 01 |
| 02 | A | Estruturação da Rede Escolar | Escolas Atendidas | 15 |

PROGRAMA: 012 – Melhoria da Qualidade de vida, prática de esportes e cultura

OBJETIVO: Desenvolver a Difusão Cultural, práticas de esportes, o lazer e entretenimento aos jovens e adolescentes.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

| | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META | |
|------|--|---------|----------------------|-----|
| 01 A | Manutenção e Desenvolvimento das Ações de esporte e lazer. | Unidade | Pessoas Atendidas | 80 |
| 02 A | Preservação de eventos culturais. | Unidade | Preservação Cultural | 10 |
| 03 A | Expansão das ações do esporte e lazer | Unidade | Jovens Atendidos | 100 |
| 04 A | Coordenação de programas de incentivo à juventude | Unidade | Incentivo Juventude | 30 |
| 05 A | Implementação de projetos para desenvolver ações da juventude. | Unidade | Ações Juventude | 15 |
| 06 A | Implantação estrutura Comunitária | Unidade | Pessoas Atendidas | 120 |
| 07 A | Formento à organização comunitária | Unidade | Familias Atendidas | 30 |
| 08 A | Incentivo aos trabalhos de desenvolver a imagem e o esporte local. | Unidade | Incentivo Turístico | 10 |



CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº. 2.206 - PI



João Manoel de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Saúde e Saneamento

PROGRAMA: 012 - Melhoria da Qualidade da Saúde Básica e Atenção a Assistência de Saúde.

OBJETIVO: Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

| AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|-------------------------------------|---|---|-------------------------|------|
| 01 | A | Desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde | Administração Realizada | 01 |
| 02 | A | Gestão assegurada de atendimento à saúde da população | Unidades Assistidas | 10 |

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Estradas e Rodagens

PROGRAMA: 013 – Estruturação da Malha de Estradas Vicinais.

OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura de tráfego satisfatório na malha rodoviária de bens e pessoas pelas vias de acesso.

| AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|-------------------------------------|---|--|-------------------------|------|
| 01 | A | Desenvolver os meios de atuação adm. da Secretaria | Administração Realizada | 01 |
| 02 | P | Aquisição de Frota mecanizada de Veículos Pesados | Veículos Comprados | 03 |
| 03 | P | Construção e Conservação da Malha Rodoviária | Estradas Realizadas | 30 |
| 04 | P | Implantação de Pontes e Passagem Molhada | Pontes Melhoradas | 04 |


ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 014 – Manutenção de Assistência e Atendimento Social à População.

OBJETIVO: Dotar de meios necessários para melhoria no atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para desempregados.

| AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|-------------------------------------|---|---|------------------------|------|
| 01 | A | Desenvolver ações de manutenção de Assistência Social | Unidade Administrativa | 01 |
| 02 | A | Melhoria ao atendimento social comunitário | Famílias Assistidas | 50 |


CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206.PI


João Vianey de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

ÓRGÃO: 10 Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PROGRAMA: 015 - Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar

OBJETIVO: Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio A unidade produção.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

| | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|------|--|---------|------|
| 01 A | Distribuição de Sementes e Mudas | Kg | 700 |
| 02 A | Apoio ao Agronegócio Familiar | Unidade | 80 |
| 03 A | Assistência a Associações e Cooperativas | Unidade | 20 |

PROGRAMA: 016 – Abastecimento Geral de Produtos Hortifrutigranjeiros

OBJETIVO: Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

| | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|------|---|---------|------|
| 01 P | Construção de Mercados, Feiras e Matadouros | Unidade | 05 |
| 02 P | Aquisição de Equipamentos, Maquinas e Implementos | Unidade | 03 |
| 03 A | Capacitação a Produtores e Familiar Rurais | Pessoas | 40 |

PROGRAMA: 017 – Mecanização Agrícola aos Produtores Rurais

OBJETIVO: Dotar Mecanização irrigada aos agricultores para desenvolver meios capacidade de produção.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

| | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|------|--|---------|------|
| 01 A | Apoio as Ações de Irrigação avançada à Agricultura | H a | 07 |

ÓRGÃO: 11 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

PROGRAMA: 018 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Prosseguir com o investimento de infra-estrutura física e melhoria pedagógica da rede para atender a demanda do ensino fundamental.


ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

UNID/MEDIDA

PRODUTO

META


 CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.206 - PI


 João Vianey de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal
 CPF: 738.276.573-34

| | | | | | |
|----|---|--|---------------|--|-----|
| 01 | A | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | Unidade | Escolas Atendidas | 15 |
| 02 | A | Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - FUNDEF. | Unidade | Funcionários Atendidos | 250 |
| 03 | A | Remuneração e Encargos dos Servidores e Func. do FUNDEF. | Unidade | Funcionários e Servidores Beneficiados | 70 |
| 04 | A | Transporte de alunos e Professores do Ensino Fundamental | Unidade | Alunos Prof. Atendidos | 230 |
| 05 | A | Alimentação Escolar | Alunos | Alunos Atendidos | 210 |
| 06 | A | Treinamento e Qualificação Profissional | Profissionais | Servidores Atendimentos | 40 |
| 07 | P | Construção e Restauração da Rede Física Escolar | Unidade | Obras Realizadas | 03 |

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Educação – FME

PROGRAMA: 019 - Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Garantir a rede de ensino básico de boa qualidade para atender ao anseio dos setores envolvidos com um eficiente sistema de educação.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

| | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|----|---|---|--------------------------------|------|
| 01 | A | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial | Escolas Atendidas | 15 |
| 02 | A | Transporte de Alunos e Professores do FME | Alunos / Professores Atendidos | 140 |
| 03 | A | Remuneração e Encargos dos Servidores do FME | Servidores Beneficiados | 30 |
| 04 | A | Treinamento e Qualificação Profissional | Servidores Atendidos | 40 |
| 05 | P | Construção e Restauração da Rede Física Escolar | Obras Realizadas | 10 |

PROGRAMA: 020 - Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Dotar a Rede Municipal de Ensino de estrutura adequada de melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

| | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|----|---|--|-------------------|------|
| 01 | P | Manutenção das ações do Ensino Fundamental | Escolas Atendidas | 20 |

PROGRAMA: 021 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Médio

OBJETIVO: Garantir a expansão necessária de funcionamento da estrutura física e melhoria do trabalho escolar do ensino médio.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

| | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|----|---|---|------------------|------|
| 01 | A | Manutenção geral de atendimento ao ensino médio | Alunos Atendidos | 10 |

PROGRAMA: 022 - Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil

OBJETIVO: Garantir a demanda de 0 a 6 anos através de estrutura física de unidade educacional infantil, dotar de formação permanente de profissional e qualificação educação e de gestão infantil.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

| | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|------|--|---------|-------------------|
| 01 A | Manutenção de Escolas e Creches do Ensino Infantil | Unidade | Escolas Atendidas |
| 02 A | Alimentação do Ensino Infantil | Unidade | Alunos Atendidos |

PROGRAMA: 023 – Desenvolvimento e Qualificação do Ensino Superior

OBJETIVO: Dotar o ensino municipal de estrutura e qualificação a nível de 3º grau para atender a demanda estudiantil universitária.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

| | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|------|---|---------|--------------------|
| 01 A | Funcionamento e Encargos do Ensino Superior | Unidade | 3º grau implantado |

PROGRAMA: 024 - Desenvolvimento dos Programas dos Fundos Especiais de Educação.

OBJETIVO: Dotar a rede municipal de ensino de infra-estrutura educacional adequada a implementação dos programas de FUNDOS ESPECIAIS, tais PNAE, PNAAC, PDDE, QSE, PNATE, Alfabetização Solidária, Brasil Alfabetizado e Outros.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

| | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|------|---|---------|----------------------|
| 01 A | Implementação dos trabalhos executados com recursos dos Fundos Especiais em Prol da educação municipal. | Unidade | Pessoas Beneficiadas |

PROGRAMA: 025 – Difusão Cultural dos Programas Sócio / Culturais.

OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura cultural de preservação dos costumes, dos eventos e datas comemorativas municipal.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

| | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|------|--|---------|----------------------|
| 01 A | Manutenção e Preservação dos eventos culturais evidenciados pelos habitantes do município. | Unidade | Preservação Cultural |


PROGRAMA: 026 - Desenvolvimento da Prática do Desporto e Lazer

OBJETIVO: Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

| | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|------|--|---------|------------------|
| 01 A | Expansão das ações do Desporto e Lazer | Unidade | Jovens Atendidos |


CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - Pt


João Vinícius de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA: 027 - Estruturação e Qualificação da Saúde Básica

OBJETIVO: Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

| ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|---|-------------|-------------------------|------|
| 01 A Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde | Unidade | Postos Atendidos | 10 |
| 02 A Transporte de pacientes e Profissionais de Saúde | Pessoas | Pessoas Atendidas | 180 |
| 03 A Remuneração e Encargos dos servidores do FMS | Servidores | Servidores Beneficiados | 110 |
| 04 A Treinamento e Qualificação Profissional | Servidores | Servidores Atendidos | 35 |
| 05 P Construção e Restauração de Unidades de Saúde | Unidade | Obras Realizadas | 05 |
| 06 A Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Pessoas | Pessoas Atendimento | 300 |
| 07 A Combate as Carentes Nutricionais | Famílias | Famílias Atendidas | 50 |

PROGRAMA: 028 – Implementação dos Programas dos Fundos Especiais de Saúde


OBJETIVO: Garantir a estrutura e funcionamento dos programas de FUNDOS ESPECIAIS de saúde, tais como: Pab Fixo, PACS, CN, VS, PSF, PFB, PSB, ECD, Prevenção do Câncer e Outros.


| ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|---|-------------|-------------------|------|
| 01 A Prosseguimento das ações e serviços básicos de saúde com recursos oriundos dos Fundos Especiais. | Pessoas | Pessoas Atendidas | 30 |

ÓRGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA: 029 - Assistência Social à População através dos Fundos Municipais.

OBJETIVO: Assegurar assistência social permanente à população carente combatendo a pobreza, reduzindo o índice de famintos e melhorando a Auto-estima dessa gente sofrida.


CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI


João Wanderley de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

| AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|-------------------------------------|---|--|---------|--------------------------|
| 01 | A | Atendimentos Sociais Emergências | Unidade | Famílias Atendidas 20 |
| 02 | A | Erradicação do Trabalho Infantil e Assistência a Criança | Unidade | Crianças Atendidas 80 |
| 03 | A | Atenção e Assistência a Pessoa Idosa | Unidade | Idosos atendidos 30 |
| 04 | A | Assistência a Atendimento ao Portador de Deficiência | Unidade | Pessoas Atendidas 25 |
| 05 | P | Construção e Recuperação de Unidades Sociais | Unidade | Obras Realizadas 01 |

PROGRAMA: 030 – Expansão dos Programas dos Fundos Especiais de Assistência Social.

OBJETIVO: Preservar e consolidar a estrutura de funcionamento dos Programas de FUNDOS ESPECIAIS da área social: PAC, PETI, PPD, API, BPC, Agente Jovem, Projeja, SAC, PSB, PSE e Outros.


| AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|------------------------------------|---|--|---------|-------------------------|
| 01 | A | Consolidação dos trabalhos de Atendimento Permanente com recursos financeiros dos Fundos Especiais Sociais | Unidade | Pessoas Atendidas 50 |


ÓRGÃO: 15 – Fundo de Previdência Social do Município – FPPSM

PROGRAMA: 031 – Assistência Previdenciária Própria aos Servidores Municipais.

OBJETIVO: Assegurar benefícios previdenciários aos Servidores Contribuintes com a finalidade de resguardar uma vida melhor após anos de trabalho.

| AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades | | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|------------------------------------|---|--|---------------|-------------------------------|
| 01 | A | Gestão do Fundo de Previdência Própria dos Servidores. | Beneficiários | Beneficiários Assistidos 0 |


JOÃO ZANEY DE SOUSA ALENCAR
 Prefeito Municipal
 CPF: 738.276.573-34



CICEBO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.206-PI


ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

PROGRAMA: 032 – Proteção e Defesa Civil

OBJETIVO: Assegurar Proteção a Defesa Civil e a Compdec

| ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades | UNID/MEDIDA | PRODUTO | META |
|---|---------------|--------------------------|------|
| 01 A Gestão do Fundo e Proteção a Defesa Civil e a Compdec | Beneficiários | Beneficiários Assistidos | 80 |
| 02 P Aquisição de Equipamentos à Compdec | Beneficiários | Equipamentos Adquiridos | 12 |
| 03 P Construção e Recuperação de Unidades de Atendimento às Pessoas | Beneficiários | Obras Realizadas | 04 |


 CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.206 - RJ


 João Vianna de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal
 CPF: 738.276.573-34